

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda-feira, 27 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0352

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

LEI N.º 2.371/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º—Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, mediante contrato, Concessão Administrativa de Bens Públicos, com a empresa L M BAU CONFECÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.319.239/0001-17, localizada na Rua Santos Dumont nº 560, centro desta cidade, sob regime de Concessão de Direito Real de Uso o bem móvel pertencente ao patrimônio público municipal, cujos bens seguem especificado a seguir: 01—Máquina Industrial Reta (polivalente), Marca: Siruba, Plaqueta: 63004, em bom estado de conservação.

ARTIGO 2º—O prazo de que trata a Concessão de Direito Real de Uso prevista nesta lei, será de 02 (dois) anos, tendo início a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, podendo ser renovado por igual prazo a critério das partes, e com autorização legislativa.

ARTIGO 3º—Os encargos e obrigações relativos à Concessão de Direito Real de Uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.593/2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei Complementar n.º 101/2000, devendo no contrato constar as seguintes condições:

A concessionária terá como obrigação zelar pela conservação e manutenção do equipamento descrito acima;

b) Manter no mínimo 14 (quatorze) empregos, com funcionários devidamente registrados. § Único: A concessionária receberá o equipamento mencionado no artigo 1º desta lei, mediante assinatura do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, cuja posse e domínio, serão a título precário.

ARTIGO 4º—Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE MAIO DE 2013.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

COMISSÃO COORDENADORA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO COORDENADORA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, nomeado através do Decreto n.º 2.579/2009 de 18 de fevereiro de 2009, cuja competência é de examinar e acompanhar as atividades das empresas beneficiadas com qualquer incentivo por parte do município de Santo Antonio do Sudoeste, vem pelo presente exarar PARECER sobre a Concessão de Direito Real de Uso de bens públicos em favor da empresa L M BAU CONFECÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.319.239/0001-17, localizada na Rua Santos Dumont nº 560, dos seguintes equipamentos:

01—Máquina Industrial Reta (polivalente), Marca: Siruba, Plaqueta: 63004, em bom estado de conservação.

A empresa L M BAU CONFECÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.319.239/0001-17, apresentou todos os documentos e requisitos impostos pela Lei Municipal n.º 1.593 de 28 de abril de 2003, bem como a informações básicas para análise foram devidamente coerentes com as exigências, tendo uma perspectiva real de progresso, conforme relatório em anexo.

Ante ao exposto a comissão coordenadora é de PARECER FAVORÁVEL ao pleito solicitado na modalidade de concessão de direito real de uso.

É O PARECER.

Santo Antonio do Sudoeste—PR, 21 de Maio de 2013.

RENATO GONZATTI C

LODOMIR ZANINI FIORENTIN

MAURICIO MACHADO DE SOUZA

MOISES GUARDA

EVANDRO LUIZ SCOPEL

Doc 54114